



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2021/2024



LEI Nº943/2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

Cria cargos e Autoriza contratação de servidores temporários para execução do Programa Criança Feliz e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO - TO APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse Público, especialmente a execução do Programa Primeira Infância – Criança Feliz instituído pelo Governo Federal, ficam criados na estrutura do Fundo Municipal de Assistência Social os cargos temporários abaixo elencados com as seguintes Condições e Requisitos:

CARGO	VAGAS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS EM R\$
Supervisor	01	Técnico de Nível Superior	30 h	R\$ 2.362,04
Visitador	03	Ensino Médio	40 h	R\$ 1212,00

Art. 2º. Para viabilizar a execução do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do inciso **IX do Artigo 37** da Constituição Federal, a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado e nas condições e prazos previstos neste lei e requisitos da Legislação Federal e Estadual aplicáveis a espécie:

Parágrafo Único – Os Contratados por tempo determinado, serão por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. Diante da temporariedade, quando se configurar desnecessária a continuação dos serviços ou houver cometimentos de faltas disciplinares pelo contratado, poderá haver a rescisão unilateral dos contratos pela administração, sem direito a qualquer indenização.

Art. 4º. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta lei será contado para todos os efeitos legais.

Avenida Minas Gerais, Nº 237, Centro, CEP: 77.390-000, Fone: (63) 3359 1433, São Valério- TO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2021/2024



Art. 5º. O vínculo do funcionário contratado com a Administração é precário e regido pelo Direito Administrativo.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO -TO, aos 19 dias do mês de agosto de 2022.


OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES
Prefeito Municipal